



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.239/2024

AUTORIA: MESA DIRETORA

Ementa: Dispõe sobre a fixação dos subsídios mensais dos Secretários Municipais de Santo Antônio do Sudoeste-PR para o quadriênio de 2025 a 2028 e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR para o quadriênio 2025-2028 fica estabelecido nos termos desta lei.

Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica estabelecido em R\$ 8.195,00 (oito mil cento e noventa e cinco reais).

Art. 3º Os secretários municipais ficam, como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

§ 1º Os Secretários Municipais fazem jus ao recebimento do abono de férias.

§ 2º Os Secretários Municipais fazem jus ao recebimento de gratificação natalina (13º salário).

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentaria Anual.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 10/04/2024
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 2999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3239/2024

LEI Nº 3.239/2024

AUTORIA: MESA DIRETORA

Ementa: Dispõe sobre a fixação dos subsídios mensais dos Secretários Municipais de Santo Antônio do Sudoeste-PR para o quadriênio de 2025 a 2028 e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR para o quadriênio 2025-2028 fica estabelecido nos termos desta lei.

Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica estabelecido em R\$ 8.195,00 (oito mil cento e noventa e cinco reais).

Art. 3º Os secretários municipais ficam, como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

§ 1º Os Secretários Municipais fazem jus ao recebimento do abono de férias.

§ 2º Os Secretários Municipais fazem jus ao recebimento de gratificação natalina (13º salário).

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentaria Anual.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CE8806FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/04/2024. Edição 2999

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>